Id:0F8BF8FF5DAB6D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

01.612.580/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 19 , DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.208

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.434.372,52 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.434.372,52**

02 07 00 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento - SEMAP

77 04.122.0027.2010.0000 Manutenção e Serviços da Sec. de Administração e Planejamei **150.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 **500** 00
500 **Recursos não Vinculados de Impostos**
999 000 Não se aplica

02 11 01 Fundo Municipal De Educação - FME

193 12.361.0269.2027.0000 Encargos com Sálario Educação - QSE **50.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 **550** 01
550 **Transferência do Salário-Educação**
999 000 Não se aplica

245 12.365.0269.2033.0000 Manutenção do Ensino Infantil **100.000,00**
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 **500** 00
500 **Recursos não Vinculados de Impostos**
200 000 Educação - Despesas com MDE

02 11 02 Fundo Man. E Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ - FUNDEB

296 12.361.0269.2101.0000 Encargos com Profissionais da Educação Ensino Fundamental **230.000,00**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 **540** 01
540 **Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

297 12.361.0269.2101.0000 Encargos com Profissionais da Educação Ensino Fundamental **230.000,00**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 **541** 01
541 **Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF**
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

309 12.365.0269.2016.0000 Manutenção de Creches - FUNDEB 30% **10.000,00**
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 **540** 01
540 **Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

01.612.580/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 19 , DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.208

02 11 02 Fundo Man. E Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ - FUNDEB

327 12.365.0269.2099.0000 Encargos com Profissionais da Educação Creches - FUNDEB 7 **10.000,00**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 **542** 01
542 **Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT**
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

333 12.365.0269.2102.0000 Encargos com Profissionais da Educação Pré-Escola - 70% **213.872,52**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 **542** 01
542 **Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT**
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

742 12.361.0269.2101.0000 Encargos com Profissionais da Educação Ensino Fundamental **22.000,00**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 **543** 01
543 **Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR**
999 000 Não se aplica

02 13 01 Fundo Municipal De Saúde - FMS

415 10.301.0210.2054.0000 Manutenção da Atenção Básica **48.500,00**
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 **600** 02
600 **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -**
999 000 Não se aplica

437 10.301.0210.2055.0000 Manutenção e Encargos do FMS **21.000,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 **500** 00
500 **Recursos não Vinculados de Impostos**
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

451 10.301.0210.2058.0000 Manutenção do Prog.de Agente Comunitário de Saúde-PACS **50.000,00**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 **604** 02
604 **Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes**
999 000 Não se aplica

746 10.301.0210.2054.0000 Manutenção da Atenção Básica **50.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 **600** 02
600 **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -**
999 000 Não se aplica

747 10.301.0210.2054.0000 Manutenção da Atenção Básica **50.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 **600** 02
600 **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -**
999 000 Não se aplica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

01.612.580/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 19 , DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.208

02 13 01 Fundo Municipal De Saúde - FMS

752 10.301.0210.2054.0000 Manutenção da Atenção Básica **100.000,00**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 **600** 02
600 **Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -**
999 000 Não se aplica

02 15 00 Secretaria Municipal De Esportes E Juventude - SEMEJ

657 27.812.0707.1024.0000 Construção e Reforma de Praças Esportivas **70.000,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 **700** 05
700 **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**
999 000 Não se aplica

02 16 01 Fundo Municipal Da Cultura - FMC

667 13.392.0336.2017.0000 Incentivo as Atividades Culturais **19.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 **500** 00
500 **Recursos não Vinculados de Impostos**
999 000 Não se aplica

02 18 00 Secretaria Municipal De Indústria Comércio E Turismo - SICTI

713 23.695.0336.2077.0000 Manutenção e Incentivo a Industria, Comércio e Turismo **10.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 **500** 00
500 **Recursos não Vinculados de Impostos**
999 000 Não se aplica

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 07 00 Secretaria Municipal De Administração E Planejamento - SEMAP

41 04.091.0027.2081.0000 Encargos com à Assessoria Jurídica e Técnica **-150.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 **500** 00
500 **Recursos não Vinculados de Impostos**
999 000 Não se aplica

02 09 00 Secretaria Municipal De Finanças - SEFIN

129 04.123.0027.2014.0000 Manutenção e Serviços da Secretaria Mun. de Finanças **-200.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 **500** 00
500 **Recursos não Vinculados de Impostos**
999 000 Não se aplica

02 10 00 Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária - SEMAPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

01.612.580/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 19 , DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.208

02 10 00 Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária - SEMAPE

151 20.608.0486.1014.0000 Aquisição de Veículos e Implementos para o Setor Agrícola **-19.000,00**
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 **701** 05
701 **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**
999 000 Não se aplica

156 20.608.0486.1067.0000 Contrução, Amp. e Reforma de Prédios Púb. para a Agricultura **-30.000,00**
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 **700** 05
700 **Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**
999 000 Não se aplica

160 20.608.0486.2021.0000 Apoio à Produção Rural **-10.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 **500** 00
500 **Recursos não Vinculados de Impostos**
999 000 Não se aplica

162 20.608.0486.2022.0000 Programa de Incentivo a Caprinocultura/ Apicultura/Psicultura/Ovi **-5.000,00**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 **500** 00
500 **Recursos não Vinculados de Impostos**
999 000 Não se aplica

165 20.608.0486.2022.0000 Programa de Incentivo a Caprinocultura/ Apicultura/Psicultura/Ovi **-30.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 **500** 00
500 **Recursos não Vinculados de Impostos**
999 000 Não se aplica

02 11 00 Secretaria Municipal De Educação - SEME

171 12.361.0269.2024.0000 Administração e Encargos da Secretaria **-100.000,00**
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 **500** 00
500 **Recursos não Vinculados de Impostos**
200 000 Educação - Despesas com MDE

02 11 02 Fundo Man. E Des.Educ.Bas.Val.Prof.Educ - FUNDEB

326 12.365.0269.2099.0000 Encargos com Profissionais da Educação Creches - FUNDEB 70 **-203.872,52**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 **541** 01
541 **Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF**
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

332 12.365.0269.2102.0000 Encargos com Profissionais da Educação Pré-Escola - 70% **-200.000,00**
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 **541** 01
541 **Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF**
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

01.612.580/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 19 , DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.208

02 12 00 Sec. Mun. De Infraestrutura E Serviços Públicos - SEMISP

351	15.451.0068.1037.0000	Construção e Restauração de Logradouros Públicos	-70.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
352	15.451.0068.1041.0000	Aquisição e Indenizações de Terrenos	-15.500,00	
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
367	15.452.0068.2048.0000	Manutenção e Serviços da Sec. de Infraestrutura e Serviços	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	720 05
	720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás		
	999 000	Não se aplica		
388	26.782.0068.1032.0000	Construção e Recuperação de Calçamentos	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		
390	26.782.0068.1032.0000	Construção e Recuperação de Calçamentos	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		

02 13 00 Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento - SEMUS

403	17.512.0210.1048.0000	Construção e Rest. de Galerias e Canais de Drenagem	-30.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	700 05
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		

02 13 01 Fundo Municipal De Saúde - FMS

465	10.301.0210.2079.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde - Cofinanciamento	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	621 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
466	10.301.0210.2079.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde - Cofinanciamento	-36.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	621 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA

01.612.580/0001-30 Exercício: 2026

DECRETO Nº 19 , DE 20 DE JULHO DE 2026 - LEI N.208

02 13 01 Fundo Municipal De Saúde - FMS

467	10.301.0210.2079.0000	Manutenção dos Serviços de Saúde - Cofinanciamento	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	621 02
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		

02 15 00 Secretaria Municipal De Esportes E Juventude - SEMEJ

656	27.812.0707.1024.0000	Construção e Reforma de Praças Esportivas	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 19 00 Fundo Mun. De Habitação E Interesse Social - FMDHS

725	16.482.0068.2084.0000	Apoio ao Sistema Mun. de Habitação e Interesse Social	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-1.434.372,52**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO COSTA, 20 de julho de 2026

GILSON CASTRO DE ASSIS
PREFEITO

Id:09FEE31DE7836C27

PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES
POR UM FUTURO AINDA MELHOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.2408/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 06.554.208/0001-39, com sede na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, CEP: 64.170-000 na cidade de Joaquim Pires – PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. Mariana Silva Sales Cruz, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.247.281/0001-78, com sede na Avenida Elias João Tajra, nº 1720, Bairro Jóquei, Teresina – PI, CEP 64.049-300, neste ato representada pelo Sr. Guilherme Adolfo Pereira Lopes, inscrito no CPF nº 945.749.793-72, doravante denominada, **DETENTORA DA ARP**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo Administrativo nº 045/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO E DO REGIME JURÍDICO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro formal de preços para: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES – PI**, conforme especificações, quantitativos e condições técnicas estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2026, que integra esta Ata independentemente de transcrição.

1.2. A presente Ata é o documento vinculativo e obrigacional de que trata o art. 6º, XLVI, da Lei Nº 14.133/2021, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, o órgão gerenciador e as condições a serem praticadas.

1.3. Esta Ata não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, nos termos do art. 83 da Lei Nº 14.133/2021, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurada ao registrado a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. 4. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são os que constam da planilha integrante desta Ata (Anexo Único — Planilha de Preços Registrados), a ser preenchida após a adjudicação e homologação do certame.

2.2. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no primeiro período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura desta Ata, salvo nas hipóteses previstas nesta cláusula e na Cláusula Nona.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, nos termos do art. 25 do Decreto Nº 11.462/2023, nas seguintes situações:

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133/2021;

2.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PREFEITURA DE JOAQUIM PIRES
POR UM FUTURO AINDA MELHOR

2.3.3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados para o segundo período de vigência, pelo índice IPCA/IBGE acumulado entre a data-base do orçamento estimado e a data do pedido, mediante solicitação fundamentada do registrado, nos termos do Edital.

2.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço. Não aceitando a redução, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades, convocando-se o cadastro de reserva, na ordem de classificação.

2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, o fornecedor poderá solicitar revisão, comprovando o desequilíbrio mediante documentação, cabendo ao Órgão Gerenciador deliberar sobre o pedido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 84, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período — até o limite de 24 (vinte e quatro) meses —, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação ao mercado e autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei Nº 14.133/2021 e do Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal.

3.3. A prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de mercado que comprove a manutenção da vantajosidade dos preços, a ser juntada aos autos do processo no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata.

3.4. Os contratos e instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata terão vigência própria, conforme fixada no respectivo instrumento e observadas as disposições do art. 84, parágrafo único, da Lei Nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA — DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Integra esta Ata, como Apêndice, o Cadastro de Reserva, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiveram suas propostas originais, nos termos do art. 82, § 5º, VI, da Lei Nº 14.133/2021.

4.2. O cadastro de reserva será acionado pelo Órgão Gerenciador nas seguintes hipóteses:

4.2.1. Recusa do registrado em assinar esta Ata ou em atender a chamada para fornecimento;

4.2.2. Cancelamento do registro do fornecedor por descumprimento das condições da Ata;

4.2.3. Redução de preço não aceita pelo registrado, nos termos da Cláusula Segunda;

4.2.4. Impossibilidade de atendimento pelo registrado por motivo devidamente justificado.

4.3. O acionamento do cadastro de reserva observará rigorosamente a ordem de classificação originária do certame, convocando-se os fornecedores sucessivamente até que se obtenha a celebração do ajuste nas condições ofertadas.

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - GILSON CASTRO DE ASSIS - 111.182.073-11 - 21/08/2026 09:47:29
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARIANA SILVA SALES CRUZ - 044.011.143-57 - 21/08/2026 09:48:16
www.diariooficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais